

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000014, 22/11/2023

1 **Horário:** 9h.....

2 **Local:** Sede do CRCSC.....

3 **Membros Presentes:** Vice-Presidente Lecir dos Passos Ghisi e os Conselheiros Gislei Hemsing, Daniela

4 Rosá dos Santos, Gislaine Aparecida Bolsoni Leal de Souza, Juliano Müller, Márcia Regina Mendes da

5 Silva Dias, Luís Fernando Righi e Luiz Ricardo Espíndola. **JUSTIFICARAM A AUSÊNCIA:** José Luiz da

6 Silva, Ivan Gabriel Coutinho, Marcelo Burg, Roberto Aurélio Merlo, Dreone Mendes, Alcindo Oliveira

7 Lopes, Itelvino Schnaider, Luiz Alberton, Hermeliano de Oliveira, Maria Denize Henrique Casagrande,

8 Rúbia Albers Magalhães e Raquel de Cássia Souza Souto. **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os

9 trabalhos estavam a Coordenadora de Fiscalização Marilúcia Etelvina Dias, o Fiscal Odir da Silva

10 Amado e a Auxiliar Administrativa Leila Maria Schons. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os membros

11 presentes nos dias 21 e 22 de novembro de 2023, para relato dos processos que estão em posse dos

12 Conselheiros. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS: Conselheira DANIELA ROSA DOS SANTOS**

13 **2023/000004** por infração **(Fato 1)**Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4

14 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 1)**Profissional que demonstra falta de zelo no

15 desempenho de suas funções. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator

16 no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três

17 reais). Intima-se o autuado. **Conselheira DANIELA ROSA DOS SANTOS 2023/000042** por infração

18 **(Fato 1)**Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do

19 CEPC (NBC PG 01). **(Fato 2)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou

20 itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC

21 TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)**Profissional que demonstra

22 falta de zelo no desempenho de suas funções. **(Fato 2)**Demonstrações contábeis em desacordo com

23 as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do

24 conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 2.012,00

25 (dois mil e doze reais). Intima-se o autuado. **Conselheira DANIELA ROSA DOS SANTOS 2023/000043**

26 por infração **(Fato 1)**Alínea "c" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC(NBC PG

27 01). **(Fato 2)**Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020 **(Fato 1)**Retenção

28 abusiva, danificação ou extravio de livros ou documentos contábeis, comprovadamente entregue aos

29 cuidados do profissional da Contabilidade. **(Fato 2)**Deixar de apresentar prova de contratação de

30 serviços profissionais. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido

31 de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 2.012,00 (dois mil e doze reais) para o fato

32 1. O fato 2 foi arquivado. Intima-se o autuado. **Conselheira DANIELA ROSA DOS SANTOS**

33 **2023/000108** por infração **(Fato 1)**Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea

34 "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 1)**Profissional da Contabilidade que facilita o exercício

35 profissional ao(s) não habilitados/impedidos. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do

36 conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00

37 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheira DANIELA ROSA DOS SANTOS**

38 **2023/000283** por infração **(Fato 1)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000014, 22/11/2023

39 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12
40 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)**Demonstrações
41 contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado
42 por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de
43 multa no valor de R\$ 704,20 (setecentos e quatro reais e vinte centavos). Intima-se o autuado.
44 **Conselheira GISLAINE APARECIDA BOLSONI LEAL DE SOUZA 2022/000240** por infração **(Fato**
45 **1)**Alínea "d" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC
46 PG 01). **(Fato 1)**Adulteração ou manipulações fraudulentas na escrita ou em documentos, com o fim
47 de favorecer a si mesmo ou clientes. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro
48 relator no sentido de manter a decisão de Suspensão do Exercício da Profissão pelo período de 06
49 (seis) meses e penalidade ética de Censura Pública. Intima-se o autuado. **Conselheira GISLAINE**
50 **APARECIDA BOLSONI LEAL DE SOUZA 2022/000301** por infração **(Fato 1)**Art. 25, alínea "b" do DL
51 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e
52 13 da NBC ITG 2000.**(Fato 2)**Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC
53 1.590/2020**(Fato 3)**Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4
54 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20.
55 **(Fato 1)**Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios.**(Fato**
56 **2)**Deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais.**(Fato 3)**Profissional da
57 Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em
58 documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no
59 sentido de aplicar a penalidade disciplinar de R\$ 1.257,50 (mil duzentos e cinquenta e sete reais e
60 cinquenta centavos), sendo para o fato 1) multa de R\$ 704,20 (setecentos e quatro reais e vinte
61 centavos), para o fato 3) multa de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).
62 O fato 2 foi arquivado. Intima-se o autuado. **Conselheira GISLAINE APARECIDA BOLSONI LEAL DE**
63 **SOUZA 2022/000662** por infração **(Fato 1)**Alínea "c" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alíneas "i"
64 e "l" do CEPC(NBC PG 01). **(Fato 1)**Retenção abusiva, danificação ou extravio de livros ou documentos
65 contábeis, comprovadamente entregue aos cuidados do profissional da Contabilidade. Decisão:
66 Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade
67 disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheira**
68 **GISLAINE APARECIDA BOLSONI LEAL DE SOUZA 2022/000676** por infração **(Fato 1)**Profissional da
69 Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG
70 01) . **(Fato 1)**Organização Contábil sem registro cadastral composta por Profissional de Contabilidade
71 legalmente habilitado. PROFISSIONAL. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro
72 relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheira**
73 **GISLAINE APARECIDA BOLSONI LEAL DE SOUZA 2023/000077** por infração **(Fato 1)**Itens 4 alínea "a",
74 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou
75 itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2
76 a 8.7 da NBCTG 1000.**(Fato 2)**Art. 20 § único do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "r" do CEPC (NBC PG

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000014, 22/11/2023

01). **(Fato 1)**Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis).**(Fato 2)**Técnico em contabilidade que se qualifica como contador. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais). Intima-se o autuado. **Conselheira GISLAINE APARECIDA BOLSONI LEAL DE SOUZA 2023/000082** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheira GISLEI HEMSING 2022/000106** por infração **(Fato 1)**Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)**Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.106,60 (mil cento e seis reais e sessenta centavos). Intima-se o autuado. **Conselheira GISLEI HEMSING 2023/000062** por infração **(Fato 1)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000.**(Fato 2)**Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)**Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis).**(Fato 2)**Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.156,90 (mil cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos), sendo para o fato 1) multa no valor de R\$ 603,60 (seiscentos e três reais e sessenta centavos), para o fato 2) multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos). Intima-se o autuado. **Conselheira GISLEI HEMSING 2023/000172** por infração **(Fato 1)**Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . **(Fato 1)**Organização Contábil sem registro cadastral composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado. PROFISSIONAL. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheira GISLEI HEMSING 2023/000249** por infração **(Fato 1)**Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) **(Fato 1)**Profissional de Contabilidade que descumprir prazo estabelecido por determinação expressa do CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro JULIANO MULLER 2022/000318** por infração **(Fato 1)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000014, 22/11/2023

TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)**Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 603,60 (seiscentos e três reais e sessenta centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro JULIANO MULLER 2023/000233** por infração **(Fato 1)**Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)**Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro JULIANO MULLER 2023/000253** por infração **(Fato 1)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)**Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro JULIANO MULLER 2023/000276** por infração **(Fato 1)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)**Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro JULIANO MULLER 2023/000356** por infração **(Fato 1)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 2)**Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)**Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). **(Fato 2)**Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro JULIANO MULLER 2023/000395** por infração **(Fato 1)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)**Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2020/000464** por infração

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000014, 22/11/2023

(Fato 1)art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2020/000597** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000492** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000622** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000293** por infração **(Fato 1)**Profissional da Contabilidade: Art. 15 do Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 6º § 1º e Art.21 da Resolução CFC n.º 1.555/2018.**(Fato 2)**Art.15 do DL 9.295/46, c/c Art. 1º, § 2º, inciso III da Res. CFC 1.555/18.**(Fato 3)**Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000.**(Fato 4)**Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)**Falta de averbação de alteração de cadastral. PROFISSIONAL.**(Fato 2)**Filial de Organização Contábil sem registro cadastral.**(Fato 3)**Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios.**(Fato 4)**Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais). Os fatos 1 e 2 foram arquivados. Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000380** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000386** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º,

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000014, 22/11/2023

parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000389** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000393** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000394** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000396** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000397** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000400** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000407** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000410** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato**

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000014, 22/11/2023

229 1)Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro
230 relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e
231 três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000486** por infração
232 **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º,
233 parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no
234 CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a
235 penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado.
236 **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000528** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c
237 o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo
238 único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Comprovada a
239 regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa, determinou-se o
240 arquivamento do processo. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000529** por infração **(Fato**
241 **1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo
242 único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC.
243 Decisão: Comprovada a regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa,
244 determinou-se o arquivamento do processo. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000531** por
245 infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art.
246 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro
247 no CRC. Decisão: Comprovada a regularização da infração no prazo concedido para apresentação da
248 defesa, determinou-se o arquivamento do processo. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI**
249 **2022/000606** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC
250 PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato**
251 **1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Comprovada a regularização da infração no prazo
252 concedido para apresentação da defesa, determinou-se o arquivamento do processo contra ANA
253 CLAUDIA BAER SC-035106/K por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e
254 "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18.
255 **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro
256 relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR**
257 **DOS PASSOS GHISI 2022/000673** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d"
258 e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC
259 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do
260 conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado.
261 **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2023/000008** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c
262 o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo
263 único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Comprovada a
264 regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa, determinou-se o
265 arquivamento do processo. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2023/000095** por infração **(Fato**
266 **1)**Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) **(Fato 1)**Profissional

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000014, 22/11/2023

267 de Contabilidade que descumpra prazo estabelecido por determinação expressa do CRC. Decisão:
268 Comprovada a regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa,
269 determinou-se o arquivamento do processo. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2023/000201** por
270 infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art.
271 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro
272 no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o
273 arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI**
274 **2023/000293** por infração **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL
275 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . **(Fato 1)** Organização Contábil sem registro
276 cadastral composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado. PROFISSIONAL. Decisão:
277 Comprovada a regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa,
278 determinou-se o arquivamento do processo. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2023/000321** por
279 infração **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c
280 item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . **(Fato 2)** Definitivo: Art. 14 do DL 9.295/46, c/c Item 5 alíneas
281 "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com § 2º do art. 3º e art. 12 da Res. CFC 1.554/18. **(Fato**
282 **1)** Organização Contábil sem registro cadastral composta por Profissional de Contabilidade
283 legalmente habilitado. PROFISSIONAL. **(Fato 2)** Profissional da Contabilidade sem registro transferido.
284 (Definitivo) Decisão: Comprovada a regularização da infração no prazo concedido para apresentação
285 da defesa, determinou-se o arquivamento do processo. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI**
286 **2023/000327** por infração **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL
287 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . **(Fato 1)** Organização Contábil sem registro
288 cadastral composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado. PROFISSIONAL. Decisão:
289 Comprovada a regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa,
290 determinou-se o arquivamento do processo. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2023/000384** por
291 infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art.
292 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro
293 no CRC. Decisão: Comprovada a regularização da infração no prazo concedido para apresentação da
294 defesa, determinou-se o arquivamento do processo. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI**
295 **2023/000388** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC
296 PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato**
297 **1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Comprovada a regularização da infração no prazo
298 concedido para apresentação da defesa, determinou-se o arquivamento do processo. **Conselheiro**
299 **LECIR DOS PASSOS GHISI 2023/000404** por infração **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 do
300 Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 6º § 1º e Art. 21 da
301 Resolução CFC n.º 1.555/2018. **(Fato 1)** Falta de averbação de alteração de cadastral. PROFISSIONAL.
302 Decisão: Comprovada a regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa,
303 determinou-se o arquivamento do processo. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2023/000406** por
304 infração **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 do Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item 4

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000014, 22/11/2023

alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 6º § 1º e Art.21 da Resolução CFC n.º 1.555/2018. **(Fato 1)**Falta de averbação de alteração de cadastral. PROFISSIONAL. Decisão: Comprovada a regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa, determinou-se o arquivamento do processo. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2023/000435** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Comprovada a regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa, determinou-se o arquivamento do processo. **Conselheiro LUIS FERNANDO RIGHI 2023/000243** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido sobrestar o referido processo, concedendo prazo de realização de 02 (dois) exames de suficiência consecutivos. Intima-se o autuado. **Conselheiro LUIS FERNANDO RIGHI 2023/000245** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido sobrestar o referido processo, concedendo prazo de realização de 02 (dois) exames de suficiência consecutivos. Intima-se o autuado. **Conselheiro LUIS FERNANDO RIGHI 2023/000313** por infração **(Fato 1)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)**Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 603,60 (seiscentos e três reais e sessenta centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro LUIZ RICARDO ESPINDOLA 2023/000241** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido sobrestar o referido processo, concedendo prazo de realização de 02 (dois) exames de suficiência consecutivos. Intima-se o autuado. **Conselheira MARCIA REGINA MENDES DA SILVA DIAS 2023/000353** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheira MARCIA REGINA MENDES DA SILVA DIAS 2023/000375** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado.

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000014, 22/11/2023

COMUNICADO DA VICE-PRESIDÊNCIA: O Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina passou a informar os processos que foram arquivados por meio de despacho do Vice-Presidente de Fiscalização em decorrência da regularização da infração dentro do prazo concedido para apresentação da defesa, nos termos do art. 44, inciso I, da Resolução CFC nº 1.603/20: 01) Processo nº 2022/000528; 02) Processo nº 2022/000529; 03) Processo nº 2022/000531; 04) Processo nº 2022/000606; 05) Processo nº 2023/000008; 06) Processo nº 2023/000095; 07) Processo nº 2023/000293; 08) Processo nº 2023/000321; 09) Processo nº 2023/000327; 10) Processo nº 2023/000384; 11) Processo nº 2023/000388; 12) Processo nº 2023/000404; 13) Processo nº 2023/000406; 14) Processo nº 2023/000435. **ADIAMENTO DE PROCESSOS:** O Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina passou a informar o adiamento de relato dos seguintes processos: De relato do **Conselheiro Lecir dos Passos Ghisi** – Processos nº 2022/000536, 2022/000537, 2022/000538, 2022/000539, 2022/000541, 2022/000565, 2022/000566, 2022/000567, 2022/000568, 2022/000570, 2022/000574, 2022/000579, 2022/000585, 2022/000586, 2022/000587, 2023/000162 e 2023/000164; De relato do **Conselheiro Marcelo Burg** – Processos nº 2021/000101, 2021/000107, 2022/000560, 2023/000017, 2021/000669, 2021/000670, 2022/000028 e 2022/000312; De relato da **Conselheira Márcia Regina Mendes da Silva Dias** – Processos nº 2022/000526, 2022/000530, 2022/000533, 2022/000589 e 2023/000364; De relato do **Conselheiro Luís Fernando Righi** – Processo nº 2022/000516, 2023/000011, 2023/000028, 2023/000173, 2023/000394 e 2023/000398; De relato da **Conselheira Gislei Hensing** – Processos nº 2020/000642, 2022/000497, 2022/000504, 2022/000506, 2023/000081, 2023/000216 e 2023/000278; De relato da **Conselheira Gislaíne Aparecida Bolsoni Leal de Souza** – Processos nº 2022/000654, 2023/000248, 2023/000258, 2023/000344 e 2023/000345; De relato da **Conselheira Daniela Rosá dos Santos** – Processo nº 2023/000332, 2023/000387, 2023/000399 e 2023/000403; De relato do **Conselheiro José Luiz da Silva** – Processos nº 2023/000027, 2023/000133, 2023/000277, 2022/000549, 2023/000107, 2023/000359, 2023/000360, 2023/000361, 2023/000362, 2023/000363, 2023/000367 e 2023/000370. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** 01) Processo nº 2022/000310; 02) Processo nº 2022/000374; 03) Processo nº 2021/000405; 04) Processo nº 2023/000308; 05) Processo nº 2023/000312; 06) Processo nº 2022/000577; 07) Processo nº 2023/000118; 08) Processo nº 2022/000473; 09) Processo nº 2021/000168; 10) Processo nº 2021/000638; 11) Processo nº 2022/000485; 12) Processo nº 2023/000085; 13) Processo nº 2023/000310; 14) Processo nº 2023/000311; 15) Processo nº 2023/000318; 16) Processo nº 2023/000333; 17) Processo nº 2023/000335; 18) Processo nº 2023/000357; 19) Processo nº 2023/000366; 20) Processo nº 2023/000397; 21) Processo nº 2023/000400; 22) Processo nº 2022/000648; 23) Processo nº 2023/000035; 24) Processo nº 2023/000066; 25) Processo nº 2023/000151; 26) Processo nº 2023/000198; 27) Processo nº 2023/000214; 28) Processo nº 2023/000250; 29) Processo nº 2023/000339. Nesta reunião foram distribuídos 29 processos e julgados 43 processos, sendo 30 com penalidade de multa e advertência reservada, 04 com penalidade de multa e censura reservada, 01 com penalidade de suspensão e censura pública e 08 para arquivamento. O

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000014, 22/11/2023

381 Processo nº 2023/000241, de relato do conselheiro Luiz Ricardo Espíndola; e os Processos nº
382 2023/000243 e 2023/000245, de relato do conselheiro Luis Fernando Righi, tiveram concessão de prazo
383 de dois exames para que o autuado providencie seu registro profissional. **ENCERRAMENTO:** Esgotada
384 a pauta, o Conselheiro Lecir dos Passos Ghisi agradeceu as presenças e encerrou a sessão às 16h.
385 Extrato emitido por mim, Marilúcia Etelvina Dias, Coordenadora de Fiscalização do CRCSC.
386 Florianópolis, 22 de novembro de 2023. Visto:

MARILÚCIA ETELVINA DIAS
Coordenadora do Departamento de Fiscalização
CT SC-026448/O